



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.748/2011

Data: 21.10.2011

Ementa: autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a pessoa de Joice de Andrade para custear partes de despesas referente sua participação no evento denominado Concurso Miss Globo Internacional 2011.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenção social, recursos financeiros no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a pessoa física de Joice de Andrade, inscrita no RG nº 10202716-7 SSP/PR e CPF Nº 076.466.789-02, para custear despesas de passagens e alimentação da Candidata na condição de concorrente do evento denominado Concurso Miss Globo Internacional 2011, na cidade de AYDIN - TURQUIA, em novembro do ano de 2011.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados pelo Município à Beneficiada via cheque nominal.

Art. 3º Para atender as despesas de repasse que trata esta Lei, os recursos orçamentários utilizados decorrerão de lançamento na seguinte dotação orçamentária do município de Guaíra:

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0027.2.037	Manutenção e Revitalização do Dpto de Cultura
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 4º Fica a beneficiada obrigada a prestar contas referente aos valores gastos em conformidade com a resolução nº 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e o Decreto Municipal nº 088/2007, que tratam de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia das contas prestadas pela beneficiada, em conformidade com o caput.

Art. 5º Em contrapartida à subvenção social recebida, a beneficiada deverá por 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, participar de eventos sociais ou culturais promovidos ou com a participação do Poder Público Municipal, que tenham por objetivo fomentar, incentivar, apoiar e valorizar a cultura, turismo e lazer no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal